



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 093/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Claiton dos Santos Brum*, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Bairro Centro, Viadutos/RS.

CONTRATADA: GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a Rua Romeu Paiva, nº 153, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ nº 09.009.436/0001-16, neste ato representada pelo Sr. *JOCIMAR GAZDA*, inscrito no CPF nº 014.995.530-80, portador da Cédula de Identidade RG nº 4090500069, expedida pela SSP-RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 093/2019, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, no Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, Processo nº 1.124/2019, pelas condições do Edital referido, Decreto Executivo nº 121/2020 e, pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e reajuste dos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Nona do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06 de agosto de 2021 até 05 de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA CORREÇÃO.

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

4.2 Os valores unitários das cópias, objeto da locação do contrato originário, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação acumulada registrou alta de 8,35%.

4.3 O valor unitário das cópias, objeto da locação, após reajuste, ficam fixados conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Quantidade impressoras	Unid.	Descrição	Valor unitário / copia.
5	2	Unid.	Impressora e copiadora com fornecimento de suprimentos exceto papel, com as seguintes características mínimas: Imprima e copie até 30 impressões/cópias por minuto colorida - Impressão/Cópia - Colorida - Função - Impressão, Cópia, Scanner e Fax - Tecnologia de Impressão - Laser - Tamanho Impressão - A3 - Processador - 533 MHz - Conectividade - Ethernet 10/100/1000Tx, USB 2.0 - Memória - 2 GB - Disco Rígido (HD) - Sim - Ciclo Máximo Mensal - 150.000 - Ciclo Recomendado - 2.000 - Kit Inicial de Suprimentos - Não - Rendimento Toner - 9.000 - Rendimento Cilindro - Unidade Integrada - Bandeja de Entrada - 250 folhas - Bandeja Bypass - 10 folhas - Bandeja de Saída - 100 folhas - Velocidade Impressão - 30 ppm - Resolução Impressão - 600 x 600 dpi	0,462

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos legais a contar de 06 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termo aditivo, não modificadas pelo presente instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir as dúvidas, e/ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas. Viadutos/RS, 05 de agosto de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Claiton Dos Santos Brum

Contratante

GAZDA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Jocimar Gazda

Contratada

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto

CPF: 883.232.690-68

2. Vanessa Fachinello Eckert

CPF: 066.722.229-44